

EDITAL Nº 76/2019

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA O *MASTER OF BUSINESS ADMINISTRATION* - *MBA EM PESSOAS, INOVAÇÃO E* RESULTADOS

A Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap), Escola de Governo credenciada para oferta de cursos de especialização *Lato Sensu* pela Portaria MEC nº 660, de 22 de maio de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.680, de 2 de janeiro de 2019, seguindo o disposto na Resolução nº 22 de 27 de outubro de 2017, que aprova o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, e em parceria com o Ministério da Saúde, torna pública a abertura das inscrições e as normas do processo seletivo de candidatos para o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu: Master of Business Administration – MBA em Pessoas, Inovação e Resultados*, na forma estabelecida neste Edital.

1

1. OBJETIVO DO CURSO

1.1 O curso tem como objetivo desenvolver competências que possibilitem ao agente público atuar de forma estratégica e inovadora no processo de gestão de mudanças necessárias à modernização das políticas e práticas da governança de pessoas e equipes, nos contextos organizacionais da administração pública.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1 O curso tem como público-alvo:

2.1.1 Servidores ou empregados públicos federais que: a) atuem em processos e/ou projetos institucionais relacionados à Pessoas, preferencialmente em áreas/unidades de Assessoramento Estratégico, Gestão de Pessoas, ou que atuem em funções de liderança; b) tenham necessidade de desenvolver competências requeridas à gestão de pessoas, inovação e resultados em contextos organizacionais da Administração Pública;

2.1.2 Servidores públicos federais ocupantes de cargo efetivo em exercício no Ministério da Saúde; e

2.1.3 Demais servidores públicos federais ocupantes de cargo efetivo, empregados públicos federais concursados e militares federais do quadro efetivo das Forças Armadas.

3. REQUISITOS PARA INGRESSO

3.1. São requisitos para ingresso no curso:

3.1.1 Ser graduado em qualquer curso de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC;

3.1.2 Ser servidor público federal ocupante de cargo efetivo, empregado público federal concursado ou servidor militar federal integrante do quadro efetivo das Forças Armadas;

3.1.3 Pertencer ao público-alvo a que se destina esse processo seletivo, conforme o item 2 deste Edital;

3.1.4 Não estar cursando outro programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* ou *Stricto Sensu* da Enap;

3.1.5 Não ter cursado outro programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* ofertado pela Enap nos dois anos anteriores à data da matrícula;

3.1.6 Cumprir com o disposto neste Edital;

3.1.7 Ser aprovado em processo seletivo conduzido pela Enap; e

3.1.8 Apresentar os documentos necessários para a efetivação da matrícula, conforme disposto no item 16.

2

4. VAGAS

4.1 Serão ofertadas **40 (quarenta) vagas**.

4.2 As vagas estão distribuídas em dois Grupos, com vagas reservadas a pessoas autodeclaradas negras e indígenas e a pessoas com deficiência, conforme o Quadro 1 e como dispõe os itens 4 a 8.

Quadro 1. Distribuição das vagas do MBA em Pessoas, Inovação e Resultados:

GRUPO 1 - Vinculados ao Ministério da Saúde	Vagas sistema universal	Vagas para pessoas autodeclaradas negras	Vagas para pessoas autodeclaradas indígenas	Vagas para pessoas com deficiência	Total
Servidores públicos ocupantes de cargo efetivo em exercício no Ministério da Saúde	18	5	1	1	25
GRUPO 2 – Ampla Concorrência	Vagas sistema universal	Vagas para pessoas autodeclaradas negras	Vagas para pessoas autodeclaradas indígenas	Vagas para pessoas com deficiência	Total
Servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, empregados públicos concursados e militares do quadro efetivo das Forças Armadas	10	3	1	1	15
Total	28	8	2	2	40

4.3 O candidato que se enquadrar no GRUPO 1 não poderá concorrer às vagas do GRUPO 2, sob pena de ter sua inscrição indeferida.

4.4 Não havendo número suficiente de candidatos inscritos para as vagas reservadas a pessoas autodeclaradas negras, indígenas ou a pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão distribuídas para o sistema universal do grupo ao qual pertencem.

4.5 Na hipótese de não haver candidatos aptos, conforme item 3.1 deste edital, em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas ao GRUPO 1, as vagas remanescentes serão revertidas para o GRUPO 2 e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seleção.

5. DAS VAGAS RESERVADAS PARA O SISTEMA DE AÇÃO AFIRMATIVA

5.1 O Processo Seletivo para o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu: Master of Business Administration – MBA em Pessoas, Inovação e Resultados* prevê reserva de vagas para candidatos negros, indígenas e pessoas com deficiência.

5.2 Os candidatos que se autodeclararem negros, indígenas e com deficiência indicarão em campo específico, no momento da inscrição, se pretendem concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

5.3 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, o qual deverá responder por qualquer falsidade.

5.4 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais cabíveis.

5.5 Em caso de desistência de candidato aprovado pelo Sistema de Ação Afirmativa (negros, indígenas e pessoas com deficiência), a vaga será preenchida pelo candidato classificado na sequência dentro deste mesmo sistema.

5.6 Os candidatos inscritos no processo seletivo pelo Sistema de Ação Afirmativa (negros, indígenas e pessoas com deficiência) e que obtiverem nota final suficiente para serem aprovados dentro do número de vagas oferecidas no sistema universal, preencherão as vagas deste sistema, abrindo assim a vaga reservada no Sistema de Ação Afirmativa respectivo ao candidato classificado na sequência.

5.7 Na hipótese de não haver candidatos optantes por algum dos sistemas de ação afirmativa aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para o sistema universal do respectivo Grupo e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Processo Seletivo.

6. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS PARA CONCORRER ÀS VAGAS DESTINADAS AO SISTEMA DE AÇÃO AFIRMATIVA – CANDIDATOS NEGROS

6.1 Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, o candidato deverá assim se autodeclarar, no momento da inscrição, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.2 Os candidatos que se autodeclararem negros e que ficarem entre os 10 (dez) primeiros classificados nesta modalidade de concorrência, em ambos os Grupos, na segunda fase do processo seletivo, serão convocados a comparecer ao procedimento de verificação, a ser realizado por comissão de heteroidentificação, relativo ao sistema de vagas referido neste Edital, no prazo definido no item 17.

6.3 Para a verificação, o candidato convocado que se autodeclarou negro deverá se apresentar à comissão de heteroidentificação constituída conforme a Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, do antigo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

6.4 O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo.

6.5 Quando solicitado, o candidato deverá prestar informações pessoais à comissão de heteroidentificação.

6.6 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato, ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

6.7 Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da Comissão.

6.8 Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão como negros serão eliminados do Processo Seletivo em questão.

6.9 É facultado ao candidato interpor recurso contra a decisão da comissão de heteroidentificação à Comissão Recursal, no prazo definido item 17 por meio do endereço eletrônico especializacao@enap.gov.br.

6.10 Serão eliminados do Processo Seletivo os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

6.11 Os recursos serão julgados por Banca Recursal constituída exclusivamente para esta finalidade e nomeada pela Comissão de Seleção.

6.12 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

6.13 Em caso de candidato eliminado pela comissão de heteroidentificação, a Comissão de Seleção poderá convocar o candidato seguinte mais bem posicionado para o processo administrativo de heteroidentificação.

7. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS DESTINADAS AO SISTEMA DE AÇÃO AFIRMATIVA – CANDIDATOS INDÍGENAS

7.1 Os candidatos indígenas deverão anexar, no ato da inscrição, uma carta da sua comunidade ou organização indígena de origem, contendo ao menos uma assinatura de alguma liderança atestando seu reconhecimento étnico.

7.2 A decisão quanto à aceitação ou não da carta apresentada caberá à Comissão de Seleção.

7.3 Serão eliminados do Processo Seletivo os candidatos cujas cartas não sejam aceitas pelas Comissão de Seleção, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência.

7.4 É facultado ao candidato interpor recurso contra a decisão administrativa quanto à aceitação ou não da carta apresentada, entre 27 e 30 de setembro, conforme item 17, por meio do endereço eletrônico especializacao@enap.gov.br.

7.5 Os recursos serão julgados por Banca Recursal constituída exclusivamente para esta finalidade e nomeada pela Comissão de Seleção.

5

8. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1 Conforme disposto no item 4 deste Edital, o processo seletivo para o *MBA* em Pessoas, Inovação e Resultados, prevê 2 (duas) vagas para pessoas com deficiência.

8.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

8.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato com deficiência deverá declarar-se como pessoa com deficiência no ato da inscrição, em campo próprio contido no formulário eletrônico do sistema de inscrição.

8.4 Como parâmetro para verificação dos laudos apresentados pelos candidatos concorrentes às vagas para pessoas com deficiência, será aplicado o disposto definido na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e no Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018.

8.5 A equipe multiprofissional e interdisciplinar será formada por, no mínimo, três profissionais capacitados e atuantes na temática da deficiência que analisará o grau e tipo da deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, da Súmula nº 377, do STJ e do Decreto nº 9.508, de 24 de dezembro de 2018.

8.6 A equipe multiprofissional e interdisciplinar realizará avaliação baseada nos seguintes documentos que deverão ser enviados no ato de inscrição:

a) em laudo original com o Código Internacional de Doenças (CID) expedido por profissional competente contendo a data do início dos impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo que originaram e caracterizam a condição de pessoa com deficiência; e

b) na Classificação Internacional de Funcionalidade e Incapacidade e Saúde (CIF) para avaliar os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; a limitação no desempenho de atividades; e a restrição de participação. Essa avaliação, também, definirá o grau da deficiência (leve, moderada e grave) para fins de promoção da acessibilidade e inclusão dos discentes da Enap, conforme dispõe § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e o Decreto nº 9.508 de 24 de dezembro de 2018.

8.7 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

8.8 Os candidatos reprovados pela equipe multiprofissional serão eliminados do Processo Seletivo, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência.

6

8.9 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais cabíveis.

9. DURAÇÃO DO CURSO E REGIME DAS AULAS

9.1 O curso será oferecido na modalidade presencial com carga horária total de 360 horas, composto por 16 disciplinas obrigatórias, a ser cursado em até 18 meses.

9.2 Além da carga horária de 360 horas, após o término das disciplinas, o aluno terá o prazo de até 90 dias, conforme Regulamento do curso ou conforme estabelecido pela Coordenação-Geral de Pós-Graduação *Lato Sensu*, para a entrega do Trabalho de Conclusão do Curso – TCC.

9.3 A carga horária semanal de aulas é de 9 horas, distribuídas em 3 dias da semana, segundas e terças-feiras no período noturno – das 19h às 22h – e sextas-feiras no período matutino – das 9h às 12h.

9.4 Poderão ser agendadas, excepcionalmente, atividades obrigatórias em horários distintos dos mencionados no item 9.3 e poderão ser feitas alterações no calendário do curso por necessidade e conveniência da Enap, devendo a turma ser informada com a antecedência possível, conforme consta no Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da Enap.

9.5 O curso tem previsão de início em novembro de 2019, com previsão de encerramento das aulas presenciais até novembro de 2020.

10. LOCAL DAS AULAS

10.1 As aulas ocorrerão na Enap, campus Asa Sul, localizado no SPO – Asa Sul, Brasília - DF 70610-900.

11. INVESTIMENTO

11.1 O curso será realizado sem ônus para servidores públicos federais ocupantes de cargo efetivo, empregados públicos federais concursados de entidades federais que recebam recursos da União para pagamentos de despesas de pessoal e militares do quadro efetivo das Forças Armadas

11.2 Os empregados públicos federais concursados integrantes de entidades que não recebam recursos da União para pagamento de despesas de pessoal deverão arcar com os custos do curso no valor de R\$ 9.950,00 (nove mil e novecentos e cinquenta reais) à vista, ou em até 12 parcelas de R\$ 829,17 (oitocentos e vinte e nove reais e dezessete centavos) conforme Anexo V – Termo de Compromisso para Pessoa Física.

11.3 Em caso de desligamento do curso, o aluno deverá ressarcir à Enap os valores equivalentes à carga horária cursada até a data do desligamento, conforme art. 13 do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, Resolução nº 22 de 27 de outubro de 2017.

7

12. CERTIFICAÇÃO

12.1 O título a ser conferido ao concluinte do curso será o de Especialista em Pessoas, Inovação e Resultados.

12.2 Para obtenção do título é necessário que o aluno cumpra todas as exigências relativas à frequência, avaliação e aprovação no trabalho de conclusão do curso, definidas nos documentos orientadores e normativos - projeto pedagógico, regulamento dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* e edital de seleção.

13. INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

13.1 Ao inscrever-se, o candidato atestará conhecimento e aceitação das disposições e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2 A inscrição será efetuada exclusivamente via internet, por meio do Formulário de Inscrição em Processo Seletivo MBA em Pessoas, Inovação e Resultados disponível em <https://forms.gle/c5VANekJk8M271oy6>, no período compreendido entre 25 de julho e 15 de setembro de 2019, considerado o horário de Brasília-DF.

13.3 No ato de inscrição o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição em Processo Seletivo MBA em Pessoas, Inovação e Resultados, observando as seguintes seções que compõem o Formulário:

- a) Informações Pessoais, acadêmicas e funcionais;
- b) Memorial, que deverá ser anexado conforme especificações do Anexo II;
- c) Formulários para os candidatos que concorrerão no Sistema de Ação Afirmativa:
 - i. Autodeclaração para candidatos negros;
 - ii. Autodeclaração para candidatos indígenas com anexo do documento de que tratam o item 7.1 deste Edital (carta da sua comunidade ou organização indígena de origem).
 - iii. Autodeclaração para Pessoas com Deficiência assinado e anexar cópia do laudo com o Código Internacional de Doenças (CID) expedido por profissional competente contendo a data do início dos impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo que originaram e caracterizam a condição de pessoa com deficiência.

13.4 Caso tenha, e para fins de comprovação para pontuação no item 14.2.5, o candidato deverá anexar cópia simples do diploma de Pós-Graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu reconhecido pelo MEC.

13.5 É necessário que o candidato possua uma conta de e-mail do Google para efetuar o preenchimento do formulário de inscrição neste processo seletivo, tendo em vista que o formulário de inscrição será via Google Forms.

8

13.6 No ato da inscrição o candidato deverá indicar, em campo próprio, se concorrerá às vagas destinadas ao GRUPO 1 - Vinculados ao Ministério da Saúde ou ao GRUPO 2 - Ampla Concorrência, bem como para as vagas reservadas ao sistema de ação afirmativa (pessoa com deficiência ou pessoas negras ou indígenas) ou sistema universal nos respectivos grupos.

13.7 A Enap não se responsabilizará por pedidos de inscrição inconclusos, por quaisquer motivos, sejam de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

13.8 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, estando sujeito à exclusão do processo aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos ou inverídicos.

14. FASES DO PROCESSO SELETIVO

14.1 O processo seletivo é composto por: (1) análise e avaliação curricular, (2) análise e avaliação de memorial, (3) entrevista. Todo o processo será conduzido por uma comissão de seleção formada por profissionais nomeados pela Enap e ocorrerá conforme cronograma previsto no item 17 deste Edital. A Enap designará, por meio de Portaria, a banca examinadora do processo seletivo.

14.2 1ª FASE – ANÁLISE E AVALIAÇÃO CURRICULAR:

14.2.1 Trata-se de fase não presencial de caráter classificatório e eliminatório.

14.2.2 As informações utilizadas para análise e avaliação curricular serão exclusivamente aquelas constantes do formulário de inscrição.

14.2.3 Serão considerados os formulários de inscrição de todos os candidatos com inscrições válidas.

14.2.4 A pontuação de cada critério não é cumulativa.

14.2.5 Os critérios para análise e avaliação curricular constam do Quadro 2, abaixo:

Quadro 2. Critérios para análise e avaliação curricular

Critério	Pontuação
Formação	
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>	2
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	3
Cargo em comissão	
DAS/FCPE de níveis 1, 2 e 3 ou equivalente	3
DAS/FCPE de nível 4 e DAS de níveis 5, 6 ou equivalente	4
Nº de pessoas sob sua liderança imediata	
Entre 1 e 5	1
Entre 6 e 15	2
A partir de 16	3
Área de atuação	
Atua em área diretamente relacionada à gestão de pessoas	6
Atua em áreas/unidades estratégicas vinculadas a gabinetes ou equivalentes	4
Tempo de Experiência de serviço público (em anos)	
$x < 3$ anos	1
$3 \leq x \leq 10$ anos	4
$11 \leq x \leq 20$ anos	3
$x > 20$	2
Pontuação máxima	20

14.3 2ª FASE - ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE MEMORIAL

14.3.1 A segunda fase do processo trata-se de fase não presencial de caráter classificatório e eliminatório, que compreenderá análise e avaliação de memorial.

14.3.2 Serão submetidos à comissão de seleção os memoriais dos 150 primeiros candidatos classificados na primeira fase do processo seletivo, sendo:

a) 75 candidatos do GRUPO 1, dentre estes, 20 candidatos às vagas destinadas às pessoas autodeclaradas negras, 5 candidatos às vagas destinadas às pessoas autodeclaradas indígenas e 5 candidatos à vaga destinada a pessoa com deficiência;

b) 75 candidatos do GRUPO 2, dentre estes, 20 candidatos às vagas destinadas às pessoas autodeclaradas negras, 5 candidatos às vagas destinadas às pessoas autodeclaradas indígenas e 5 candidatos à vaga destinada a pessoa com deficiência.

14.3.3 Não havendo número de candidatos para as vagas reservadas a pessoas autodeclaradas negras, indígenas ou a pessoas com deficiência, conforme indicado no item 4.2, as vagas remanescentes serão distribuídas para o sistema universal do Grupo ao qual pertencem.

14.3.4 Não havendo candidatos suficientes conforme indicado no item 4.2 no Grupo 1, as vagas remanescentes serão transferidas para o Grupo 2.

14.3.5 No caso de empate, terá preferência o candidato que mais pontuar no quesito área de atuação, conforme informado pelo candidato no ato da inscrição.

14.3.6 Permanecendo o empate, terá preferência o candidato com maior tempo de serviço público na esfera federal, conforme informado pelo candidato no ato da inscrição.

14.3.7 O Memorial do candidato deverá conter relato, em formato dissertativo, sobre a sua formação acadêmica, seu percurso profissional, seus objetivos ao cursar o *MBA em Pessoas, Inovação e Resultados* e a importância do curso para a sua carreira profissional. Além disso, o candidato deverá identificar um problema de pesquisa, estabelecer justificativa do seu estudo e enunciar um objetivo a ser alcançado.

14.3.8 O memorial deverá conter no máximo 3 páginas e obedecer às especificações contidas no Anexo II deste Edital, Modelo de Memorial.

14.3.9 Na análise do memorial será avaliada a capacidade de o candidato expressar ideias, conceitos e objetivos por escrito, assim como a sua capacidade de reflexão crítica sobre um tema relevante ao trabalho que desempenha.

14.3.10 A pontuação total da 2ª fase somará 30 pontos distribuídos conforme demonstrado no Quadro 3.

10

Quadro 3. Critérios para análise e avaliação de memorial

Critérios	Pontuação
Capacidade de justificar o interesse em cursar a o <i>MBA em Pessoas, Inovação e Resultados</i> em função de sua trajetória profissional e acadêmica, e a importância do curso para sua atuação no serviço público	Até 10
Capacidade de expressar ideias, conceitos e objetivos por escrito	Até 10
Clareza na identificação do objetivo de pesquisa e definição do problema	Até 10
Pontuação máxima	30

14.4 3ª FASE - ENTREVISTA

14.4.1 A terceira fase do processo seletivo trata-se de fase presencial, de caráter classificatório e eliminatório e compreenderá entrevista individual para avaliação do perfil profissional e da capacidade de expressão oral de ideias e conceitos.

14.4.2 Serão convocados para entrevista os 80 candidatos mais bem classificados no somatório das fases 1 e 2, sendo:

1. 40 candidatos do GRUPO 1, dentre estes, 10 candidatos às vagas destinadas às pessoas autodeclaradas negras, 2 candidatos à vaga destinada às pessoas autodeclaradas indígenas e 2 candidatos à vaga destinada às pessoas com deficiência;

2. 40 candidatos do GRUPO 2, dentre estes, 10 candidatos às vagas destinadas às pessoas autodeclaradas negras, 2 candidatos à vaga destinada às pessoas autodeclaradas indígenas e 2 candidatos à vaga destinada às pessoas com deficiência.

14.4.3 Não havendo número de candidatos para as vagas reservadas a pessoas autodeclaradas negras, indígenas ou pessoas com deficiência, conforme indicado no item 4.2, as vagas remanescentes serão distribuídas para o sistema universal do Grupo ao qual pertencem.

14.4.4 Não havendo candidatos suficientes conforme indicado no item 4.2 no Grupo 1, as vagas remanescentes serão transferidas para o Grupo 2

14.4.5 No caso de empate, terá preferência o candidato com maior nota na avaliação do memorial.

14.4.6 Permanecendo o empate, terá preferência o candidato que pontua no quesito área de atuação, conforme informado pelo candidato no ato da inscrição.

14.4.7 Insistindo o empate, terá preferência o candidato com maior tempo de serviço público na esfera federal, conforme informado pelo candidato no ato da inscrição.

14.4.8 A pontuação total da 3ª fase somará 50 pontos para o conjunto de respostas em que serão observados os quesitos abaixo, distribuídos conforme demonstrado no Quadro 4.

11

Quadro 4. Critérios avaliação da entrevista

Critérios	Pontuação
Áreas de interesse do candidato	Até 15
Relevância/Aplicação das competências desenvolvidas no curso para a atuação profissional do candidato no serviço público	Até 20
Experiências profissionais e acadêmicas alinhadas ao escopo do Curso	Até 15
Pontuação máxima	50

14.4.9 O currículo do candidato e o memorial apresentados no momento da inscrição serão considerados como subsídios para a entrevista.

14.4.10 As entrevistas serão realizadas nas datas prováveis de 15 e 16 de outubro de 2019, entre 9h e 18h, com duração de até 10 minutos para cada candidato.

14.4.11 O não comparecimento à entrevista ou a não apresentação da documentação comprobatória implicarão na eliminação do candidato.

14.4.12 Na hipótese de constatação de informação falsa ou não comprovada o candidato será eliminado do processo seletivo.

14.4.13 A convocação e as orientações para as entrevistas individuais serão divulgadas no portal da Enap, na data provável de 11 de outubro 2019.

14.5 O Quadro 5 a seguir será considerado para fins de apuração da classificação final.

Quadro 5. Resumo da pontuação do processo seletivo

Fases do Processo Seletivo		Pontuação Máxima	Caráter
1	Análise e avaliação curricular	20	Eliminatório e classificatório
2	Análise e avaliação de memorial	30	
3	Entrevista	50	
Pontuação máxima		100	
Pontuação mínima		30	

12

14.6 A nota mínima para aprovação no processo seletivo será de 30 pontos no cômputo geral.

14.7 O preenchimento das vagas obedecerá a ordem de classificação dos candidatos de acordo com a soma da pontuação obtida em cada item do processo seletivo.

14.8 A não participação em alguma das fases do processo, o não preenchimento de informações obrigatórias no momento da inscrição e a não entrega de documentos solicitados implicarão a eliminação do candidato deste processo seletivo.

14.9 Será gerada uma lista com a ordem de classificação dos candidatos divulgada no endereço virtual <https://bit.ly/2K3WQIP>, na data provável de 24 de outubro de 2019.

14.10 As vagas serão preenchidas pelos 40 candidatos aprovados mais bem classificados no processo seletivo, de acordo com os critérios previstos neste Edital.

14.11 Os demais candidatos comporão lista de espera e poderão ser convocados para matrícula em segunda chamada, caso surjam vagas remanescentes, na data prevista de 04 de novembro de 2019.

14.12 No caso de empate no resultado final, terá preferência o candidato com maior nota obtida na entrevista.

14.13 Persistindo o empate, prevalecerá a maior nota obtida na avaliação do memorial.

14.14 Persistindo novamente o empate, prevalecerá o candidato com maior tempo de serviço público na esfera federal, conforme informado no ato da inscrição.

15. RECURSO

15.1 Após a divulgação do resultado preliminar de cada fase do processo seletivo, os candidatos poderão interpor recurso, em única e última instância, à Coordenação-Geral de Pós-Graduação *Lato Sensu*, que submeterá à análise da comissão de seleção. Os resultados serão publicados no sítio da Enap - <https://bit.ly/2K3WQIP> observando a data prevista de cada resultado, conforme item 17 deste Edital.

15.2 Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, a ser divulgado na ocasião do resultado preliminar de cada fase, e enviados à Coordenação-Geral de Pós-Graduação *Lato Sensu* pelo correio eletrônico: especializacao@enap.gov.br.

15.3 Os prazos para interposição de recursos deste Edital são aqueles constantes no item 17.

15.4 O candidato deverá ser consistente e objetivo em seu pleito, sob pena de ter o recurso preliminarmente indeferido.

15.5 Não será aceito recurso via postal, via fax ou outro meio senão o indicado, fora do prazo e em horário em desacordo com o disposto neste Edital.

15.6 O resultado definitivo será publicado na data provável de 29 de outubro de 2019, conforme previsto no Cronograma Previsto – item 17.

16. MATRÍCULA

16.1 Para efetivação da matrícula os candidatos aprovados no processo seletivo deverão encaminhar a documentação necessária, indicada no item 16.2, para o correio eletrônico especializacao@enap.gov.br.

16.2 São documentos necessários para a efetivação da matrícula:

16.2.1 Cópia simples do diploma de curso de graduação reconhecido pelo MEC;

16.2.2 Cópia simples do CPF e do RG;

16.2.3 Foto recente;

16.2.4 Autorização da chefia para participação em curso de especialização, com as informações contidas no Anexo III, tal como indicado no item 16.3;

16.2.5 Termo de compromisso assinado (Anexo IV ou V), conforme as seguintes situações:

16.2.5.1 Participação sem ônus para o aluno e o órgão; ou

16.2.5.1 Participação com ônus para o aluno.

16.3 A Autorização da chefia para participação em curso de especialização de que trata o item 16.2.4 deverá conter as informações descritas no Anexo III deste Edital e poderá ser encaminhada por meio de documento assinado eletronicamente pela chefia imediata no Sistema de Eletrônico de Informações (SEI) ou em forma de registro de e-mail institucional da chefia para o servidor em que o autoriza cursar a especialização.

17. CRONOGRAMA PREVISTO

Etapa	Data estimada	Observação
Período de Inscrições	25 de julho a 15 de setembro	Formulário disponível em https://forms.gle/c5VANekJk8M271oy6
Divulgação do resultado preliminar da 1ª e 2ª fase	27 de setembro	Portal da Enap
Divulgação do resultado preliminar de verificação para candidatos autodeclarados indígenas e autodeclarados com deficiência	27 de setembro	Portal da Enap
Interposição de recursos ao resultado preliminar da 1ª e 2ª fase	27 a 30 de setembro	Por meio do correio eletrônico: especializacao@enap.gov.br
Interposição de recursos ao resultado preliminar de verificação para candidatos autodeclarados indígenas e autodeclarados com deficiência	27 a 30 de setembro	Por meio do correio eletrônico: especializacao@enap.gov.br
Convocação para procedimento de heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros	02 de outubro	Portal da Enap
Período de realização do procedimento de heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros	03 e 04 de outubro	Enap campus Asa Sul
Divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros	08 de outubro	Portal da Enap

Etapa	Data estimada	Observação
Interposição de recursos ao resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros	08 a 09 de outubro	Por meio do correio eletrônico: especializacao@enap.gov.br
Divulgação do resultado do procedimento de heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros e verificação para candidatos autodeclarados indígenas e autodeclarados com deficiência	11 de outubro	Portal da Enap
Divulgação do resultado definitivo da 1ª e 2ª fase e convocação para a 3ª fase - Entrevista	11 de outubro	Portal da Enap
Realização das entrevistas	15 e 16 de outubro	Enap campus Asa Sul
Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo	24 de outubro	Portal da Enap
Interposição de recursos à 3ª fase da seleção	24 a 25 de outubro	Por meio do correio eletrônico: especializacao@enap.gov.br
Divulgação do resultado final da seleção e convocação para matrícula	29 de outubro	Portal da Enap
Matrícula 1ª Chamada	30 a 31 de outubro	Por meio do correio eletrônico: especializacao@enap.gov.br
Divulgação da lista para matrícula em 2ª chamada	04 de novembro	Portal da Enap
Matrícula 2ª chamada	05 de novembro	Por meio do correio eletrônico: especializacao@enap.gov.br
Abertura do curso	06 de novembro	Campus Asa Sul
Início das aulas	08 de novembro	Campus Asa Sul

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Esclarecimentos e informações sobre o presente processo seletivo podem ser obtidos por meio de mensagem eletrônica para especializacao@enap.gov.br e pelo telefone (61) 2020-3003.

18.2 A inscrição no processo seletivo implica a aceitação das normas deste Edital, bem como do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da Enap.

18.3 É responsabilidade do candidato acompanhar, pelo sítio da Enap, todas as divulgações.

18.4 A não entrega dos documentos citados no Edital, dentro dos prazos indicados, implicará a desclassificação do candidato deste processo seletivo.

18.5 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Edital serão resolvidos pela comissão de seleção.

Brasília, 25 de julho de 2019.

RODRIGO TORRES DE ARAÚJO LIMA
Presidente da Comissão de Seleção

ANEXO I - ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO

Disciplina	Carga Horária
Gestão de Pessoas integrada ao ciclo de políticas públicas	24 horas
Liderança e Comunicação	24 horas
Gestão da mudança com foco nas pessoas e resultados	24 horas
Abordagem Comportamental em Organizações	24 horas
Capacitação e desenvolvimento profissional baseado em competências	24 horas
Modelos e Indicadores de desempenho	30 horas
Diversidade nas equipes de trabalho	21 horas
Saúde e bem-estar no trabalho	21 horas
Tecnologia e as novas formas de organização do trabalho	21 horas
Comunicação organizacional e as práticas interativas	21 horas
Mediação e resolução de conflitos em contextos organizacionais	24 horas
Desenvolvimento de equipes	24 horas
Disciplina Integradora Aplicada (DIA)	24 horas
Diálogos Metodológicos	24 horas
Palestras	15 horas
Laboratório de Casos	12 horas
Total	360 horas

ANEXO II – MODELO DE MEMORIAL

- **Nome do Candidato e CPF**

O memorial é uma autobiografia que descreve, analisa e critica acontecimentos sobre a trajetória acadêmico-profissional do candidato, avaliando cada etapa de sua experiência, com destaque para aspectos mais relevantes em relação ao *MBA*. O texto deve ser redigido na primeira pessoa do singular, o que possibilita ao candidato enfatizar o mérito de suas realizações.

- **Conteúdo necessário:**

- Formação acadêmica: descrição dos cursos que concluiu ou que deixou inconclusos, caso considere relevante;

- Experiência profissional: descrição de como se deu o percurso profissional do candidato, destacando a atuação em processos e/ou projetos institucionais relacionados a Pessoas ou a necessidade de desenvolver competências afins.

- Explicação sobre a importância do *MBA* para a sua carreira profissional.

- Problema: formulação da pergunta de pesquisa com a explicitação do problema a ser trabalhado. Indicar a relevância da pesquisa ou do enfrentamento do problema para o campo das políticas públicas.

- Justificativa: apresentação das razões pelas quais se busca realizar tal pesquisa. A justificativa expõe as respostas para o porquê de se realizar a pesquisa. Aqui, devem-se apresentar de forma sucinta, mas completa, as razões de ordem teórica e os motivos de ordem prática, que tornam importante a realização do trabalho.

- Objetivo e Resultados Esperados: explicitação do que se deseja alcançar com o trabalho e os seus produtos (ex. um diagnóstico, uma avaliação de política ou programa de governo, uma proposta de intervenção na realidade). Evidenciar a contribuição para o campo profissional do candidato.

- **Especificações:**

- Texto com no máximo três páginas, fonte Times New Roman, 12, espaçamento 1,5 e margens 2,5.

ANEXO III - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

Eu, _____ (nome do(a) chefe), matrícula SIAPE _____, ocupante do cargo

_____ no órgão _____
_____ (informar o órgão e respectiva

Secretaria/Diretoria/Coordenação), na qualidade de chefe imediato(a) do(a) servidor(a) _____ (nome do(a) aluno(a)), matrícula/SIAPE _____, atualmente em exercício nesta Coordenação/Diretoria, AUTORIZO o(a) referido(a) servidor(a) a participar do *Master of Business Administration – MBA em Pessoas, Inovação e Resultados*, realizado pela Fundação Escola Nacional de Administração Pública, no período estimado de novembro de 2019 a novembro de 2020 (aulas presenciais), mais 90 dias, conforme Regulamento da Enap, para elaboração do trabalho de conclusão de curso, ocorrendo as aulas regularmente nos seguintes dias e horários: segundas e terças-feiras, das 19h às 22h e sextas-feiras das 9h às 12h.

19

Afirmo que os conteúdos do curso se encontram relacionados às atividades profissionais do(a) servidor(a), e considero que sua participação no curso permitirá uma melhoria em seu desempenho.

Brasília, __ de _____ de _____

Assinatura da Chefia

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO (SEM ÔNUS PARA O ALUNO E O ÓRGÃO)

Eu, _____, Matrícula/
SIAPE _____, servidor(a) do(a) (nome do órgão de exercício) _____

_____ na _____ (nome da Coordenação
ou Coordenação-Geral), ocupante do cargo _____
_____ (se aplicável), declaro que fui autorizado

(a) por minha chefia imediata a participar do *Master of Business Administration – MBA em Pessoas, Inovação e Resultados*, que será realizado pela Enap – Fundação Escola Nacional de Administração Pública no período de novembro de 2019 a novembro de 2020 (aulas presenciais), mais 90 dias, conforme Regulamento da Enap, para elaboração do trabalho de conclusão de curso, conforme Regulamento da Escola Nacional de Administração Pública, e que os custos de minha participação, no valor de R\$ 9.950,00 (nove mil e novecentos e cinquenta reais) à vista, ou em até 12 parcelas de R\$ 829,17 (oitocentos e vinte e nove reais e dezessete centavos), serão integralmente financiados pela Enap. Por esse motivo, comprometo-me a cumprir fielmente com as seguintes obrigações:

1. aplicar as competências e conhecimentos adquiridos em minhas atividades profissionais;
2. permanecer como servidor(a) público federal ocupante de cargo efetivo ou empregado público de entidade federal que receba recursos da União para pagamento de despesa de pessoal, em exercício, pelo mesmo período de duração do curso após a sua conclusão;
3. dar ciência por escrito à Secretaria Escolar da Enap de toda e qualquer alteração de órgão de exercício durante o período previsto no item II acima, permitindo o acompanhamento de minhas atividades;
4. em caso de descumprimento do item II acima, ressarcir à Enap do valor do Curso, correspondente a R\$ 9.950,00 (nove mil e novecentos e cinquenta reais) à vista, ou em até 12 parcelas de R\$ 829,17 (oitocentos e vinte e nove reais e dezessete centavos), corrigido monetariamente, conforme cronograma de pagamento definido pela Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Enap; e
5. ressarcir à Enap o valor integral do curso, corrigido monetariamente, conforme cronograma de pagamento determinado pela Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade, nos casos de cancelamento de matrícula por minha iniciativa, e nas demais hipóteses de desligamento do curso estabelecidas no Regulamento dos Cursos.

Brasília, ___ de _____ de _____

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO (PESSOA FÍSICA)

Pelo presente instrumento, eu _____
CPF nº _____, matrícula/SIAPE _____,
servidor(a) em exercício no(a) _____,
tendo sido selecionado(a) no processo seletivo para o *Master of Business Administration* – MBA em Pessoas, Inovação e Resultados promovido pela Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap), a fim de realizar minha matrícula, expressamente declaro o que se segue:

1. Tenho pleno conhecimento do Programa do *Master of Business Administration* – MBA em Pessoas, Inovação e Resultados e do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, aprovado pela Resolução nº 22 de 27 de outubro de 2017, comprometo-me a cumprir fielmente com todos os seus termos e condições, sujeitando-me às penalidades e exigências estabelecidas.

2. Como contrapartida pelos serviços educacionais prestados, reconheço e concordo em pagar à Enap, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, o seguinte valor, segundo o cronograma de pagamento estipulado: R\$ 9.950,00 (nove mil e novecentos e cinquenta reais) à vista, ou em até 12 parcelas de R\$ 829,17 (oitocentos e vinte e nove reais e dezessete centavos), pagos à vista até o dia ___/___/____.; ou R\$ _____ (_____ reais), pagos em ___ (_____) prestações mensais de R\$ _____ (_____ reais), que deverão ser pagas até o quinto dia útil de cada mês, sendo a primeira prestação devida em ___/___/_____.

3. Em caso de eventual atraso no pagamento, o valor devido será acrescido de atualização monetária e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula Instrução Normativa nº 5/17 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão): $I = (TX/100) / 365$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4. Na hipótese de desligamento do Curso, por qualquer motivo, pagarei à Enap os valores relativos aos serviços prestados até a data do desligamento.

Brasília, ___ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante